



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 1.024/2020, de 24 de abril de 2020.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº.
981/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

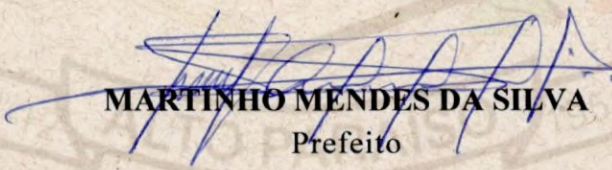
Art. 1º. Fica alterado o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 981/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º. (...)

Parágrafo único. O Estado de Goiás/Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esporte terá até 30 de agosto de 2020 para lavratura da escritura de doação e o prazo de até 04 (quatro) anos, contados da efetiva doação, para finalização das obras necessárias para construção do IPE ARTES, em Alto Paraíso de Goiás/GO, sob pena de reversão do imóvel ao Município, acrescido das benfeitorias existentes, tornando sem efeito a doação realizada, sem direito a indenização de qualquer natureza.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2020 e revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2020.


MARTINHO MENDES DA SILVA

Prefeito

Certidão

Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade.
Data supra.